REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº - 6116

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MOVIMENTO QUALIVIDA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS DA ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 1º. O ***Instituto Movimento Qualivida*** é uma associação civil, de direito privado, constituída em 27 de Julho de 2005, com fins não econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede a Avenida Joaquim Bueno de Campos, s/n – Bairro Cruzeiro – CEP 13257-000 – Itatiba, Estado de São Paulo. A Associação poderá utilizar o nome fantasia **INSTITUTO PASSO A PASSO** no desenvolvimento e divulgação de suas atividades.

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades sociais, o ***Instituto Movimento Qualivida*** poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais ou escritórios em todo o território nacional, os quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, bem como estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia para seus projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

ARTIGO 2º. O ***Instituto Movimento Qualivida*** tem por finalidades a:

I. Promoção da Equoterapia tendo como princípios o embasamento técnico científico e a segurança física, a fim de promover saúde, educação e esporte a pessoas com dificuldades motoras, emocionais e de aprendizagem, contribuindo para sua integração social e melhoria na qualidade de vida de seus atendidos e familiares;

II. Promoção e atendimento terapêutico nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia à família, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas com deficiência minimizando toda e qualquer discriminação e/ou exclusão social,

III. Promoção gratuita da educação, assistência social nos termos da Politica Nacional de Assistência Social em especial assessoramento defesa e garantia de direitos, promoção a integração ao mundo do trabalho e aprendizagem;

IV. Promoção da cultura e a arte brasileira, regional e étnica em todas as suas expressões;

2ª TABELIÃ DE NOTAS
06 ABR. 2018
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207599

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº 6116

V. Promoção do voluntariado, bem como a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VI. Articulação dos benefícios e serviços socioassistenciais na promoção da integração ao mundo do trabalho;

VII. Promoção da cultura, por meio do desenvolvimento de iniciativas culturais que contribuam para socialização e desenvolvimento social;

VIII. Identificação e desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos jovens e adultos, promovendo o seu protagonismo na busca de direitos, bem como o resgate de sua autoestima, autonomia e resiliência;

IX. Desenvolver quaisquer outros fins sociais, educativos, culturais, de acordo com as possibilidades e necessidades da comunidade local, onde estejam instalados a organização, as filiais ou os departamentos de atividades.

ARTIGO 3º. Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e objetivos sociais, o ***Instituto Movimento Qualivida*** poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, exemplificativamente:

I) Aplicar, com eficiência, os recursos em técnicas eficazes e equipe multidisciplinar de profissionais capacitados, para desenvolver soluções relacionadas ao desenvolvimento humano, educação e cidadania através da Equoterapia e outras terapias;

II) Organizar e prestar serviços na área de educação, cidadania, sem fins lucrativos, a serem ministrados de forma suplementar ao ensino regular;

III) Desenvolver projetos e atividades de caráter cultural, relacionadas direta ou indiretamente às finalidades da instituição, incluindo o desenvolvimento de projetos relacionados à arte-educação ou a outras formas de manifestação cultural;

IV) Manter e administrar espaços educacionais e de pesquisa, destinados a promover a saúde, assistência social, a capacitação profissional, a educação e a cidadania;

V) Organizar, patrocinar e realizar eventos, congressos, reuniões, conferências, mostras, debates, pesquisas, seminários, palestras, cursos, programas de treinamento multidisciplinar, concursos para profissionais e estudantes, bem como projetos e construção de *cases*, atividades científicas, projetos pilotos, replicar metodologias, a fim de contribuir com a realização de suas finalidades;

VI) Manter intercâmbio cultural, de saúde, educacional, científico, de pesquisa e desenvolvimento social com entidades públicas e privadas do Brasil e do exterior que

2ª TABELIÃ DE NOTAS
06 ABR. 2018
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207600

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº 6116

compartilhem os mesmos objetivos, por meio de convênios abrangentes, parcerias e execução de projetos específicos;

VII) Promoção de atividades desportivas e paradesportivas, bem como programas de equoterapia, hipoterapia, educacação/reeducação, bem como atividades de hipismo, em caráter amadorista, nas modalidades de salto, adestramento, concurso completo de equitação, volteio, enduro, rédea, equitação especial, hipismo rural, atrelagem dentre outras atividades vinculadas a Federação Paulista de Hipismo dentre outros como forma de alcançar os seus objetivos sociais;

VIII) Assessorar e prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais, no campo do desenvolvimento humano, assistência social, saúde, educação complementar e cidadania.

IX) Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas setoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens sócios-culturais necessários ao desenvolvimento humano e social.

Parágrafo primeiro – O ***Instituto Movimento Qualivida*** atua por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins.

Parágrafo segundo - O ***Instituto Movimento Qualivida*** poderá criar e manter atividades meio como instrumentos de geração de renda, recursos e de suporte financeiro, a fim de promover seus objetivos sociais.

Parágrafo terceiro – No desenvolvimento de suas atividades, o ***Instituto Movimento Qualivida*** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ARTIGO 4º – O ***Instituto Movimento Qualivida*** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes

2º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207602

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº - 6116

operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único: O ***Instituto Movimento Qualivida*** não restituirá, sob nenhuma forma, aos seus membros e associados, os objetos e os valores recebidos a título de contribuição, sendo que os mesmos passam a fazer parte integrante do patrimônio da entidade, conforme **Capítulo V** e seus artigos.

ARTIGO 5º - A organização poderá adotar um regimento interno que, após aprovado pela **DIRETORIA**, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes no estatuto social.

Parágrafo Único – Os serviços de educação e de saúde básica que o ***Instituto Movimento Qualivida*** eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento direto a qualquer doação, contrapartida ou equivalente, observando-se a forma complementar das organizações de que trata a Lei 9.790/99.

CAPITULO – II – DOS ASSOCIADOS E MANTENEDORES

ARTIGO 6º - O ***Instituto Movimento Qualivida*** é constituído por um número ilimitado de associados iguais em direitos, observadas as categorias e critérios de admissão estabelecidos por este estatuto e regimento interno, se houver, distribuídos da seguinte forma:

I - Fundadores: assim considerados aqueles presentes à **ASSEMBLEIA GERAL** de Fundação da Associação e que assim o foram identificados e qualificados no referido ato constitutivo levado ao registro;

II - Efetivos: assim considerados aqueles que demonstrem interesse em participar das atividades sociais da organização, indicados por associados fundadores e admitidos ao quadro social mediante solicitação escrita, motivada, assinada pelo proponente e admitida por deliberação da **DIRETORIA**;

III - Beneméritos: as pessoas que prestarem serviços relevantes ao *Instituto Movimento Qualivida*, durante cinco anos.

TABELIA DE NOTAS
LUCIA BOLOTI - TABELIA
AV MARECHAL DEODORO, 212/232 - ITATIBA - SP
06 ABR 2018
3º Ofício Notarial
Brasil
123778
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207601

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº 6116

Parágrafo Único – Somente os associados fundadores e efetivos deverão ser convocados e terão voz e voto nas Assembleias Gerais e direito de votar e serem votados para todos os cargos eletivos.

ARTIGO 7º - Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, ***Instituto Movimento Qualivida,*** contará com uma categoria denominada **MANTENEDORES**, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da Associação, não possuindo seus membros a qualidade de associados.

Parágrafo Primeiro - A categoria de mantenedores é composta pelas seguintes classes:

a) Contribuintes: todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuam regularmente com a Associação, através da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pela **DIRETORIA**, admitidas mediante o preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, e aprovação pela **Assembleia Geral**;

b) Apoiadores: todas as pessoas jurídicas que participarem ativa e graciosamente das atividades da associação oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços, admitidas mediante o preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, e aprovação pela **Assembleia Geral**;

c) Voluntários: todas as pessoas físicas prestadores de serviço voluntário, admitidas pela **DIRETORIA**, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar "Termo de Adesão de Trabalho Voluntário" e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela organização.

Parágrafo Segundo - Deixarão de pertencer à categoria de mantenedores todos aqueles que deixem de contribuir ou de prestar serviços voluntários, por meio de decisão da **DIRETORIA**. Os mantenedores da categoria de voluntários poderão ser demitidos pela **DIRETORIA** na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras da organização ou mesmo quando a **DIRETORIA** assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da organização.

2ª TABELIA DE NOTAS
LUCIANA BOLOTI - TABELIÃ - ITATIBA - SP
AV MARECHAL DEODORO, 212/222 - ITATIBA - SP
06 ABR. 2018
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
123778
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207603

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA SP
MICROFILME Nº
6116

Parágrafo Terceiro – A **DIRETORIA**, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões nas respectivas classes de **MANTENEDORES**.

ARTIGO 8º - Os associados, os mantenedores e os membros da **DIRETORIA** e do **CONSELHO FISCAL** não são solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pelo ***Instituto Movimento Qualivida,***, salvo nos casos de infração estatutária e excesso de mandato.

ARTIGO 9º - Não há entre os associados e os mantenedores direitos e obrigações recíprocos, a qualidade de associado e de mantenedor é intransmissível, e os associados e os mantenedores não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do ***Instituto Movimento Qualivida,***.

ARTIGO 10 - Os conselheiros, associados, instituidores, mantenedores, benfeitores ou equivalentes não receberão qualquer remuneração, nem mesmo quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

ARTIGO 11 - A solicitação de admissão de novos associados deverá ser escrita, motivada, assinada pelo proponente e encaminhada a **DIRETORIA** que apreciará a inscrição, cabendo aos seus membros aprová-la ou não, observando-se os critérios estabelecidos abaixo e no regimento interno, se houver:

a) Participando efetivamente das atividades do ***Instituto Movimento Qualivida*** há pelo menos 6 (seis) meses como voluntário;

b) Ser indicado por um membro da Diretoria;

c) Apresentar motivação em conformidade com as finalidades da organização;

d) Apresentar a cédula de identidade;

e) Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela os princípios nele inseridos e

f) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

ARTIGO 12 - A perda da qualidade de associado será determinada pela **DIRETORIA**, sendo admissível somente na hipótese de haver justa causa, assim reconhecida em

2ª TABELIA DE NOTAS
LUCIANO LOLOTI - TABELIA
AV MARECHAL DEODORO, 212/222
ITATIBA - SP
06 ABR. 2018
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
123778
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207604

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº - 6116

procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

a) violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;

b) não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste estatuto;

c) difamação da entidade ou de seus associados;

d) participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;

e) desvio dos bons costumes;

f) conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

g) comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a entidade, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio do ***Instituto Movimento Qualivida***.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados através de notificação extrajudicial, via cartório ou carta com aviso de recebimento (AR), para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o processo disciplinar será decidido em reunião extraordinária da **DIRETORIA**, por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à **ASSEMBLEIA GERAL**, por parte do associado excluído, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da **DIRETORIA** ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da **ASSEMBLEIA GERAL**.

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, o associado não terá o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

2º TABELIA DE NOTAS
LUCIANA BOLOTI - TABELIA
AV MARECHAL DEODORO, 212/222 - ITATIBA - SP
06 ABR. 2018
AUTENTICAÇÃO Autentico esta cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado do que dou fé. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
123778
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207605

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº - 6116

132

Parágrafo Quinto - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se do quadro social da entidade, a qualquer tempo, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso manifestação expressa e por escrito, através de carta datada e assinada, dirigida ao Presidente.

ARTIGO 13 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

a) votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste estatuto;

b) participar das **ASSEMBLEIAS GERAIS** com direitos a voto e voz;

c) convocar quaisquer dos órgãos deliberativos, através de petição assinada por pelo menos $^{1}/_{5}$ (um quinto) dos associados, dirigida ao Diretor-Presidente;

d) participar na consecução dos objetivos do ***Instituto Movimento Qualivida,*** apresentando sugestões e projetos que visem o aperfeiçoamento dos fins sociais desta;

e) participar das atividades sociais;

f) propor a criação e participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

g) receber publicações e informações distribuídas pela entidade, quando e se for o caso, a critério desta;

h) ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente, quando for o caso.

ARTIGO 14 - São deveres de todos os associados:

a) respeitar e cumprir o presente estatuto social, as disposições regimentais e as deliberações da **ASSEMBLÉIA GERAL**, da **DIRETORIA** e do **CONSELHO FISCAL**;

b) zelar pela imagem e reputação do ***Instituto Movimento Qualivida***;

c) manter conduta compatível com os fins sociais, tratando com urbanidade e respeito os demais associados, bem como os empregados e todos aqueles que prestam serviços à entidade;

d) cumprir pontualmente com as obrigações sociais a que estiverem sujeitos, de acordo com os regulamentos e normas estabelecidos;

e) prestar à entidade toda cooperação moral, material e intelectual, esforçar-se pelo engrandecimento da mesma;

f) comparecer às **ASSEMBLEIAS GERAIS**;

2º TABELIA DE NOTAS
LUCIANA BOLOTI - TABELIÃ
AV MARECHAL DEODORO, 212/222 - ITATIBA SP
06 ABR. 2018
Notarial do Brasil
123778
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207606

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº - 6116

g) comunicar, por escrito, a **DIRETORIA**, quaisquer alterações de domicílios e ou residências;

h) integrar as comissões para as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativos e administrativos;

i) zelar pelos princípios e interesses do ***Instituto Movimento Qualivida***, comunicando, de imediato, a **DIRETORIA** quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento.

§ 1º: A Diretoria poderá aplicar penalidades conforme seu critério e poderão constituir-se em: a) advertência por escrito; suspensão; e c) eliminação do quadro social.

§ 2º: Ao associado ou mantenedor afastado ou excluído por qualquer motivo, não lhe é contemplado qualquer direito à indenização por serviços prestados ou qualquer espécie de contribuição ou doação feita ao ***Instituto Movimento Qualivida***.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15. O ***Instituto Movimento Qualivida*** será administrada por:

a. Assembléia Geral;
b. Diretoria;
c. Conselho fiscal.

EM BRANCO

ARTIGO 16. A Assembléia Geral, órgão soberano do **Instituto Movimento Qualivida**, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 17. Compete à Assembleia Geral:

a. Eleger, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
b. Destituir os administradores;
c. Aprovar as contas do exercício social;
d. Alterar o estatuto;
e. Aprovar o regimento interno;
f. Decidir sobre reformas do Estatuto;
g. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
h. Deliberar e dar resoluções às entidades vinculadas, inclusive quanto à continuidade ou não do vínculo.

2ª TABELIÃ DE NOTAS
LUCIANA ... TABELIÃ
AV MARECHAL DEODORO, ... ITATIBA - SP
06 ABR. 2018
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207608

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA
MICROFILME Nº 6116

i. Autorizar aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar em ônus para a associação;

j. Julgar e aprovar, em fase recursal, a exclusão de associados por justa causa.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "d" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 18. Compete a Assembléia Geral Ordinária:

a. Aprovar a proposta de programação anual do ***Instituto Movimento Qualivida***, submetida pela Diretoria;

b. Apreciar o relatório anual da Diretoria, relatório de atividades e plano de ação do ***Instituto Movimento Qualivida***;

c. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

ARTIGO 19. Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

a. Decidir sobre a extinção do ***Instituto Movimento Qualivida***, nos termos do artigo 38;

b. Deliberar sobre a destituição de seus administradores e para a realização de reformas estatutárias.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá quando convocada:

a. Pela Diretoria

b. Pelo Conselho Fiscal

c. Por requerimento de 1/5 (Um Quinto) dos membros e associados fundadores e efetivos, quites com as suas obrigações sociais, conforme artigo 60 do Código Civil, Lei 10.406/02.

ARTIGO 20. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do ***Instituto Movimento Qualivida*** ou por circulares ou correios eletrônicos ou outros meio convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2ª TABELIÃ DE NOTAS
LUCIANA BOLDRINI - TABELIÃ
AV MARECHAL DEODORO, 212/232 - ITATIBA - SP
06 ABR. 2018
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
123778
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207607

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº 6116

Paragrafo Primeiro: A Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário indicado, com qualquer número de associados.

Paragrafo Segundo: Membros que estejam impossibilitados de comparecer ao local da reunião poderão votar, a critério da diretoria, através de carta, fax ou correio eletrônico; mediante procuração.

ARTIGO 21. O ***Instituto Movimento Qualivida*** não admitirá, sob qualquer forma ou por qualquer meio, a obtenção de benefícios e vantagens por quaisquer associados, membros ou outros, decorrentes de sua participação nos processos decisórios.

ARTIGO 22. A Diretoria será eleita em Assembléia Geral e será composta por 4 (quatro) membros, escolhidos entre os associados na categoria "efetivos", a saber: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Paragrafo Primeiro: O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo possível, mais de uma vez, sem limite máximo, se reeleger.

Paragrafo Segundo: Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

ARTIGO 23. As eleições serão realizadas por voto secreto em cédulas de modelo único e definido por apreciação, na data e horário em que a Assembléia Geral for convocada para este fim.

Parágrafo Único: Caso haja apenas uma única chapa inscrita, será possível sua eleição através da simples apresentação dos componentes da mesma e ratificação pela Assembléia Geral especificadamente convocada para este fim. Quando houver chapas concorrentes, estas devem ser apresentadas através de requerimento do interessado acompanhado de ficha de inscrição constando a composição da Diretoria e Conselho Fiscal, com assinatura e cargos especificados, cópias do CPF, RG, endereço, estado civil e profissão dos candidatos que deverá ser apresentada à secretaria do ***Instituto Movimento Qualivida*** no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data da publicação do edital de convocação para as eleições.

2ª TABELIÃ DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207610

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº 611

136

ARTIGO 24. Compete à Diretoria:

a. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual do ***Instituto Movimento Qualivida***;

b. Executar a programação anual de atividades do ***Instituto Movimento Qualivida;***

c. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

d. Elaborar o Regimento interno do ***Instituto Movimento Qualivida***;

e. Aprovar regulamentos e normas complementares;

f. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

g. Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços de modo geral.

h. Criar e promover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos da instituição, elaborando o respectivo plano de cargos e salários;

i. Aprovar a criação e organização de cursos e estágios, remuneráveis ou não, a fim de habilitar recursos humanos nas áreas de clínicas, educacional, de equoterapia, equitação e correlatas e outra que venham a ser tornar necessárias ao desenvolvimento das terapias em habilitação e reabilitação.

Paragrafo Primeiro: Os diretores do ***Instituto Movimento Qualivida***, conselheiros, membros e associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não farão jus, sob qualquer forma ou título, a remuneração, vantagens ou benefícios de qualquer espécie, direta ou indiretamente, em razão de competências, funções, ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Paragrafo segundo: São expressamente vedados, sendo nulas e inoperantes com relação ao **Instituto Movimento Qualivida,** os atos de qualquer diretor e/ou procurador que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Paragrafo Terceiro: Os membros da **Diretoria** do ***Instituto Movimento Qualivida*** não poderão obter de forma individual ou coletiva benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto adotar práticas administrativas eficientes e eficazes no cumprimento do disposto no presente artigo.

2ª TABELIA DE NOTAS
LUCIANA BOLOTI - TABELIÃ
AV MARECHAL DEODORO, 212/222 - ITATIBA - SP
06 ABR. 2018
Cópia reprográfica, conferida, do que dou fé
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
123778
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207611

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº 6116

137

Paragrafo Quarto: Havendo afastamento ou renúncia de até 1 (um) dos membros da **Diretoria**, os membros remanescentes nomearão substitutos, dentre os associados com direito a voto e em dia com suas obrigações podendo os mesmos ser referendados pela próxima Assembléia Geral ou nova eleição ser convocada pelo Presidente para preenchimento dos cargos em vacância.

Paragrafo Quinto: Fica vedado o acúmulo de cargos no exercício da administração do ***Instituto Movimento Qualivida.***

Paragrafo Sexto: As deliberações da **Diretoria** serão tomadas por maioria simples de votos.

ARTIGO 25. A Diretoria se reunirá trimestralmente para deliberar sobre assuntos que garantam o bem estar e o bom desenvolvimento do ***Instituto Movimento Qualivida***.

ARTIGO 26. Compete ao Presidente:

a. Representar o ***Instituto Movimento Qualivida***, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, não podendo, porém, sem autorização da Assembléia Geral, assumir responsabilidades, dispor do patrimônio social, renunciar direitos, ou praticar atos em detrimento dos interesses do ***Instituto Movimento Qualivida***;

b. Convocar e presidir a Assembléia Geral Ordinária ;

c. Convocar as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal sempre que necessário;

d. Presidir as reuniões da Diretoria e as seções públicas promovidas pelo ***Instituto Movimento Qualivida***;

e. Nomear, ouvida a diretoria, comissões de caráter transitório ou delegados para representarem o ***Instituto Movimento Qualivida*** em congressos e solenidades;

f. Atribuir tarefas especiais aos demais membros da diretoria;

g. Delegar competência a terceiros para a realização de atos administrativos, sempre que a conveniência do serviço recomendar;

h. Assinar contratos, convênios e termos de parceria, quando devidamente aprovados pela diretoria;

i. Dirigir os negócios do ***Instituto Movimento Qualivida***; assinar o seu expediente e, conjuntamente com o Tesoureiro, assinar cheques e ordens de pagamentos;

2ª TABELIA DE NOTAS
LUCIANA BOLOTI - TABELIÃ
AV MARECHAL DEODORO, 212/224 - ITATIBA - SP
06 ABR 2018
Colégio Notarial do Brasil
123778
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207614

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº - 6116

j. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.

ARTIGO 27. Compete ao Vice-Presidente:

a. Auxiliar o Presidente;

b. Substituir e representar o Presidente em seus impedimentos.

ARTIGO 28. Compete ao Secretário:

a. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir atas;

b. Auxiliar o presidente, na parte administrativa, zelando pelo expediente da diretoria;

c. Manter em ordem os prazos, os arquivos e tarefas da secretaria;

d. Organizar os trabalhos da secretaria, atender a correspondência do ***Instituto Movimento Qualivida***, mantendo atualizado o quadro de membros e associados;

e. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO 29. Compete ao Tesoureiro:

a. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escritura do ***Instituto Movimento Qualivida***;

b. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

c. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

d. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do ***Instituto Movimento Qualivida***, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

e. Conservar, sob guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

f. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

g. Assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o presidente;

h. Assinar, na ausência do presidente, contratos, convênios e termos de parceria, quando devidamente aprovados pela diretoria.

ARTIGO 30. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Paragrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente ao mandato da Diretoria;

2ª TABELIA DE NOTAS
LUCIANA BICUDO - TABELIÃ
AV MARECHAL DEODORO, 212/222 - ITATIBA
06 ABR. 2022
AUTENTICAÇÃO Autêntico esta cópia reprográfica, fielmente original a mim apresentado, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
123778
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207613

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº - 6116

Paragrafo Segundo: Em caso de vacância, deverão ser realizadas novas eleições, obedecendo ao que dispõe o Art. 16 desse Estatuto.

Paragrafo Terceiro: Somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas físicas residentes no País;

Paragrafo Quarto: Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará Assembléia Geral, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a vacância, para eleger novo integrante que assumirá o cargo até o final do mandato.

Paragrafo Quinto: Os conselheiros fiscais não perceberão remuneração, não podendo obter de forma individual ou coletiva, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto adotar práticas administrativas eficientes e eficazes.

ARTIGO 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração do ***Instituto Movimento Qualivida***;

II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do ***Instituto Movimento Qualivida***;

III. Opinar a respeito da aquisição de bens por parte do ***Instituto Movimento Qualivida***;

IV. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo ***Instituto Movimento Qualivida***;

V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI. Convocar extraordinariamente a Assembléia geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS

ARTIGO 32 - Constituem fontes de recursos do ***Instituto Movimento Qualivida***, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

I - as contribuições dos Mantenedores;

II - as doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas

2º TABELIÃO DE NOTAS - ITATIBA - SP
06 ABR 2018
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207612

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA
MICROFILME Nº

para fim específico ou não e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III – legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;

IV - os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos e termos de parceria ou de cooperação firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;

V – os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;

VI – as receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;

VII – as rendas em seu favor constituídas por terceiros;

VIII – o usufruto instituído em seu favor;

IX – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração, desenvolvimento de fundos patrimoniais;

X - rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, projetos de captação e mobilização de recursos, geração de renda própria, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

Parágrafo Único - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPITULO V – DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 33 - O patrimônio do ***Instituto Movimento Qualivida*** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

ARTIGO 34 - No caso de dissolução do ***Instituto Movimento Qualivida***, o eventual patrimônio social remanescente será transferido à outra pessoa jurídica congênere preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social registrada no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em sua falta para entidade pública.

2ª TABELIÃO DE NOTAS
06 ABR 2018
AUTENTICAÇÃO
0451AC0207615

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº 6146

CAPITULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 35 - A prestação de contas do ***Instituto Movimento Qualivida*** observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 37 - A entidade será dissolvida por decisão da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, conforme definido no presente estatuto social.

ARTIGO 38 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em partes e em qualquer tempo, observando-se as regras nele previstas e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 39 - Os casos omissos no presente por si serão resolvidos pela **DIRETORIA.**

ARTIGO 40 - O presente Estatuto está em plena conformidade com a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999; com o Código Civil Brasileiro e com a Constituição Federal da República do Brasil.

2ª TABELIÃ DE NOTAS
LUCIANA BOLOGNA - TABELIÃ
AV. MARECHAL DEODORO, 21 - ITATIBA - SP
06 ABR. 2018
AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
1123778
0451AC0207609

REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
ITATIBA - SP
MICROFILME Nº 6116

142

30/8

Itatiba, 02 de abril de 2013.

2ª TAB

Paulo Rogério Natale Frare
Presidente

2ª TAB

Claudia Aparecida Passador
Secretária

2ª TAB

Dra. Ana Rosa Ruy
OAB/SP nº 108521

2ª TABELIA DE NOTAS
LUCIANA BOLOTI - TABELIÃ
AV MARECHAL DEODORO, 212/222 - ITATIBA - SP
06 ABR 2019
AUTENTICAÇÃO: Autenticação de cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
0451AC0207619
123778
Colégio Notarial do Brasil
SP

T2B SEGUNDA TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITATIBA - ESTADO DE SÃO PAULO
PÇA. DA BANDEIRA, 98 - CENTRO - CEP 13.250-329 - ITATIBA/SP - TEL/FAX: (11) 4538-3865 - www.2tabitatiba.com.br
LUCIANA BOLOTI
TABELIÃ

RECONHECO, por semelhança, (a)s firma(s) de: PAULO ROGERIO NATALE FRARE (110026), CLAUDIA APARECIDA PASSADOR (19511), ANA ROSA RUY (93158), a qual confere com o padrao depositado.
Itatiba, 23 de maio de 2013. Em testemunho da verdade.

Cod. Seq.: 50514853504849514953485652 55 Preço: R$ 12,75
**VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

2ª TABELIONATO DE ITATIBA
T2B
FIRMA 2
0451AA052872
FIRMA 1
0451AA183815
DEODORO - 212/222 TEL. 4538-3865

Alex da Silva Ferreira
Escrevente